



Número: **0801549-48.2016.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **09/08/2016**

Valor da causa: **R\$ 20.197,86**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SEVERINO GOMES MONTEIRO FILHO (AUTOR)	ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
GRANDBERG SERVICOS AUXILIARES DO SEGURO LTDA - EPP (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35437 136	14/10/2020 11:33	TERMO DE AUDIÊNCIA 0801549-48.2018 OK	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Processo n. 0801549-48.2016.8.15.0231

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ao(s) dia(s) 14 de outubro de 2020, 11 horas e 50 minutos, na sala de audiências do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape/PB, onde presente se encontrava a MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. **Juliana Duarte Maroja**, comigo Conciliador abaixo assinada, foi aberta audiência, nos Autos da ação em epígrafe.

PRESENTES

Juíza de Direito: Dra. Juliana Duarte Maroja

Conciliadores em formação: André Luiz Gomes Meira – Pedro Paulo Queiroz da Costa – Daniele Monte da Silva – Karine Farias de Lacerda- Kênia Rousy Costa de M. Guimarães – Larissa Martins Cavalcante.

Mediadora/Instrutora em Formação: Liliane Alves Bandeira

Parte autora: SEVERINO GOMES MONTEIRO FILHO

Advogado: AUSENTE

Parte promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr(a). Dr. Suelio Moreira Torres- OAB 15.477/**Preposto:** André Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho Cpf: 062.303.134-56 - preposto

AUSENTE

Parte Autora: SEVERINO GOMES MONTEIRO FILHO

Advogado: AUSENTE

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS

Aberta a audiência, foi requerida a juntada da carta de preposição e substabelecimento. Ato contínuo, a parte promovente não compareceu, inviabilizando qualquer tentativa de acordo, **pela M.M Juíza foi dito:** "Devolva o presente feito ao Juízo de origem". Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado. Eu, André Luiz Gomes Meira, conciliador, o digitei e assino.

Kenia Rousy Costa de M. Guimarães

Conciliador(a)

Juliana Duarte Maroja

Juíza de Direito

Parte autora

Advogado

Promovido

Advogado

